

LEI Nº 799/93.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos, dos proventos dos inativos e das pensões pagas pelo Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado com o percentual de 25,18 (vinte e cinco vírgula dezoito por cento), os valores dos anexos I e II da Lei nº 796/93, de 05 de outubro de 1993.

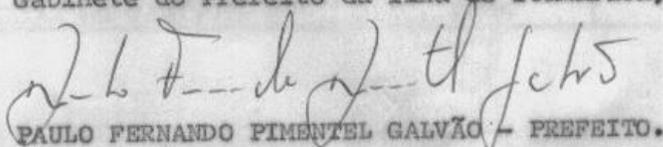
Art. 2º - O reajuste dos vencimentos dos servidores ativos da Câmara, dos proventos dos inativos e das pensões pagas pelo Legislativo, será realizado mensalmente com a aplicação do mesmo índice utilizado pelo Governo Federal para o reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - O sistema do reajuste previsto no artigo anterior terá vigência em outubro, conforme o artigo 1º desta Lei, em novembro e dezembro, do corrente exercício, de acordo com as tabelas a serem elaboradas segundo seus respectivos reajustes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 23 de outubro de 1993.


PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO - PREFEITO.

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEIS DO PODER LEGISLATIVO

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01	ASSESSOR TEC.LEGISLATIVO	PL-ATL	17.201,80
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-AL	13.761,44
02	AUXILIAR LEGISLATIVO	PL-AL	12.633,10

A N E X O II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-1	32.492,28
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	24.082,52
01	CONTADOR	CC-3	20.642,16
01	TESOUREIRO	CC-3	20.642,16
02	ASSESSOR DE GABINETE	CC-4	17.201,80
13	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	13.761,44
03	AUXILIAR DE GABINETE	CC-6	12.633,10

[Handwritten signature]